

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antonio - Fone: (081) 224-3200

FAX (081) 424-3043 - TELEX (81) 2408 - CEP 50.010-240 - Recife - Pernambuco

Ata da 954ª (nonacentésima quinquagésima quarta) Sessão do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Pernambuco, realizada no dia 13 de setembro de 1994.

As 10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de setembro de 1994 (mil novecentos e noventa e <mark>quatr</mark>o) na sede da Seccional, situada à Rua do Imperad<mark>o</mark>r Pedro II, nº 235, nesta cidade, reuniu-se em sess<mark>ã</mark>o extraordinária o Conselho da Ordem d<mark>os Advogados do Brasil</mark>, Secção de Pernambuco, sob a presidência <mark>do Conselheiro -</mark> Jor<mark>g</mark>e da Costa Finto Neves e secretariada pelos Conselheiros Marcelo Côrte Real e Ricardo Iazaby Lubambo. Presentes, ainda, os seguintes Conselheiros: Ana Maria Oliveira de Moura, Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva, Joaquim Bezerra de Medeiros, José Duarte Aguiar, Luiz Fernando Mota Dubeux, Marileide <mark>Monteiro da Hor</mark>a, Olimp<mark>i</mark>o Fraga Neto, Otávio Garibaldi Finto, <mark>Raimundo Gomes de B</mark>arro<mark>s</mark>, Romildo Ramos da Silva, Vânia Benja<mark>mim de Arruda Mira</mark>nda <mark>e</mark> Waldomiro Santos Evangelista. Ausentes, portanto, Conselheiros: Eduardo <mark>Chaves Pandolf</mark>i, sequintes Francisco Josafá Moreira, João Pinh<mark>eiro Lins, Kleb</mark>er <mark>de</mark> Mendonça Vasconcelos, Laura Cândida <mark>Dubo</mark>urcq de Barro<mark>s</mark>, Marconi Catulo da Silva Dourad<mark>o, Maria Antoni</mark>eta Alv<mark>e</mark>s Chiapetta, Maria Rollemberg Barr<mark>eto Freire e Sue Eliza</mark>be<mark>te</mark> Vitalino de Mendonça. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves esclareceu ao Consel<mark>h</mark>o que esta Sessão extraordinária h<mark>avia s</mark>ido principalmen<mark>te</mark> convocada para discussão e deliberação sobre os procediment<mark>o</mark>s a serem adotados para as próxima<mark>s eleições do Con</mark>sel<mark>ho</mark> Seccional, tendo em vista as novas d<mark>eterminações introduzidas</mark> pela Lei 8.906, de 04 (quatro<mark>) de</mark> Julho <mark>de 1994 (m</mark>il novecent<mark>o</mark>s e noventa e quatro), e <mark>pela Res</mark>oluçã<mark>o nº 01/94, do</mark> Egrégio <mark>Co</mark>nselho Federal da OAB, publi<mark>cada</mark> no Diário Ofici<mark>al</mark> da União edição do dia 15 (quinze<mark>) de agosto de 1994 (m</mark>il novecentos e noventa e quatro). Ainda com a palavra, informou o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves que, atendendo o disposto no artigo 2º, inciso V do atual Estatuto, Lei nº 8.906/94, houvera a Diretoria da Seccional se reunido na data de ontem, 12 (doze) de setembro, e deliberado sobre os membros da Comissão Eleitoral. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro 1º Secretário Marcelo Côrte Real, para que o mesmo procedesse a leitura da minuta da Resolução - sobre <mark>-</mark> a matéria <mark>a ser discutida e deliberada pelo Conselho. Ap</mark>ós explanações, debates e sugestões, decidiu o Conselho, à unanimidade, em aprovar a Resolução nº 01/94, que ficou com a seguinte redação final:

"Resolução nº 01/94

Dispõe sobre as eleições na OAB/PE e suas Subsecções, no ano de 1994 e dá outras providências.



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antonio - Fone: (081) 224-3200

FAX (081) 424-3043 - TELEX (81) 2408 - CEP 50.010-240 - Recife - Pernambuco

O CONSFLHO SFCCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASTL, Secção do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso I e 60, parágrafo 39, da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 e tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 01/94 do Conselho Federal da OAB, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 15 de agosto de 1994,

RESOLVER

Art. 19 - Convocar todos os advogados inscritos, em pleno gozo de seus direitos, para as eleições do Conselho Seccional de Pernambuco, dos Conselheiros Federais, da Diretoria das Subsecções e da Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco, a serem realizadas no ano de 1994, que observarão o disposto nesta Resolução.

Art. 29 - As eleições para os cargos acima se realização no dia 30 (trinta) de novembro de 1794, dentro do prazo contínuo de 08 (oito) horas, com início às 09:00 (nove) horas e término às 17:00 (dezessete) horas.

Art. 39 - Será de 27 (vinte e set<mark>e</mark>) o número de membros titulares do Conselho Seccional, observado o número 14.329 <mark>da ú</mark>ltima inscrição concedida, e de 13 (treze) o númer<mark>o de seus</mark> suplentes.

Art. 49 - A chapa para o Conselho Seccional deverá ser composta de 27 (vinte e sete) candidatos titulares e 13 (treze) suplentes, sendo 05 (cinco) integrantes da Diretoria, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Geral Adjunto e Tesoureiro; 03 (três) delegados titulares e 01 (um) suplente junto ao Conselho Federal e de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco.

Art. 59 - Será de 12 (doze) o número dos membros titulares do Conselho da Subsecção de Caruaru e 06 (seis) suplentes, sendo 05 (cinco) integrantes da Diretoria, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto e Tesoureiro.

Art. 69 - Serão apenas admitidas a registro chapas completas, com indicação de todos os candidatos aos cargos mencionados no artigo acima, sendo vedadas candidaturas isoladas, ou que integrem mais de uma chapa.

parag. 19 - O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, será subscrito pelo candidato a Presidente, contendo o nome, número de inscrição na OAB, endereço profissional de cada



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antonio - Fone: (081) 224-3200

FAX (081) 424-3043 - TELEX (81) 2408 - CEP 50.010-240 - Recife - Pernambuco

parag. 29 - Somente poderá integr<mark>ar a</mark> chapa o candidato que, cumulativamente:

a) seja advogado regularm<mark>ente</mark> inscrito na OAB, com inscriçãao principal ou suplementar; b) esteja em dia com as contribuições

obrigatórias;

c) não ocupe cargos ou fun<mark>c</mark>ões incompatíveis com a advocacia, referidos no art. 29 da Lei 8.906/94, em caráter permanente ou temporário, ressalvad<mark>o o</mark> disposto no art. 83 da mesma Lei;

d) não ocupe cargos ou funções dos quais possa ser exonerado "ad nutum", mesmo compatíveis com a advocacia;

e) não ter sido condenado por qualquer infração disciplinar, por decisão transitada em julgado, salvo se reabilitado pela OAB;

f) exerça efetivamente a profissão, há mais de 05 (cinco) anos, excluído o período de inscrição como estagiário, facultado à Comissão Eleitoral exigir a devida comprovação.

parag. 39 - A Comissão Eleitoral suspenderá o registro da chapa incompleta ou que inclua candidato inelegível na forma do parag. 29, concedendo ao respectivo candidato à Presidente do Conselho Seccional prazo improrrogável de cinco dias para sanar a irregularidade.

parag. 49 — A chapa será registrada com denominação própria, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, não podendo as seguintes utilizar os mesmos termos, simbolos ou expressões iguais ou assemelhados.

Art. 79 - O prazo para p<mark>edi</mark>do de registro <mark>das</mark> chapas terá seu termo final 3<mark>0 dias antes</mark> da data fixada para as eleições.

Art. 89 - É de 03 (três) dias úteis o prazo para impugnação das chapas, contados do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo do pedido de registro. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para decisão da Comissão Fleitoral.

da Comissão Eleitoral:

Art. 99 - São os seguintes os memb<mark>r</mark>os

Pr<mark>esidente:</mark> Laura Cândida Dubourcq de Barros

Membros: José Pinto da Silva Ernesto Bezerra Cavalcanti Aldênio de Lemos Melo Rego José Estevão Dantas Sève Neto.



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antonio - Fone: (081) 224-3200

FAX (081) 424-3043 - TELEX (81) 2408 - CEP 50.010-240 - Recife - Pernambuco

das Subsecções abaixo relacionadas:

AFOCADOS DA INGAZEIRA - Rua Senador Paulo Guerra, nº 246, Centro

ARARIPINA - Rua Cel. Antonio Modesto, nº 86, Centro ARCOVERDE: Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 316

BARREIROS - Av. Sen. Felishino de Vasconcelos, nº 82, Centro BELO JARDIM - Av. Geminiano Maciel, s/nº, Ed. José Orlando Cavalcanti, Centro

CABO DE SANTO AGOSTINHO - Av. Historiador Pereira da Costa, nº 165, Centro

CARPINA - Av. Getúlio Vargas, Carpina Center, loja 19, Ce<mark>ntro</mark> CARUARU - Rua Cônego Julio Cabral, nº 267, Bairro Universitário

GARANHUNS - Travessa Dom Luiz de Brito, nº 69, Centro GOIANA - Rua da Misericórdia, Goiana Shopping Center, 20 andar, Centro

andar, Centro LIMOFIRO - Rua da Matriz, nº 110, 1º andar, sala 01, Centro PALMARES - Av. Luiz de França, nº 1320, sala 01, Centro PESQUEIRA - Rua Cardeal Arcoverde, s/nº, Galeria do Bispo, Centro

PETROLINA - Av. Fernando Goes, s/nº, Forum Souza Filho, Centro SALGUETRO - Rua Otávio Leitinho, nº 51, 1º andar, Centro SERRA TALHADA - Rua Irnerio Ignácio, Forum, Centro SURUBIM - Pça. Dídimo Carneiro, nº 20, 2º andar, sala 05,

Centro VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Av. Mariana Amália, nº 210, 1º andar, Centro

parag. 19 - As Sub-Comiss<mark>ões</mark> Eleitorais poderão instalar Mesas Receptoras fora de suas sedes, comunicadas à Comissão Eleitoral, até o dia 20 de outubro de 1974.

Art. 11 — As chapas concorrentes às Diretorias das Subscções serão registradas, no prazo referido no artigo 49 desta Resolução, nas Seretarias das respectivas Subsecções, perante às Sub-Comissões Eleitorais.

Art. 12 - O voto é obrigatório para todos os inscritos na OAB/PE, sob pena de multa equivalente ao valor de 20% (vinte por cento) da anuidade, salvo ausência Justificada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, que será apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional.

Art. 13 — O eleitor somente pod<mark>erá votar no local que lhe for designado, sendo vedada a votação em trânsito, excluindo-se da proibição os advogados credenciados pela Comissão Fleitoral, na qualidade de fiscais, no número máximo de 02 (dois) por chapa registrada.</mark>

Art. 14 - O eleitor fará prova de sua legitimação apresentando a carteira ou cartão de identidade profissional e o comprovante de guitação com a



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antonio - Fone: (081) 224-3200

FAX (081) 424-3043 - TELEX (81) 2408 - CEP 50.010-240 - Recife - Pernambuco

Art. 15 - Os mandatos dos eleitos para o Conselho Seccional, Subseccional, delegados junto ao Conselho Federal e para a Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco terão início em 19 de fevereiro de 1995 e término em 31 de dezembro de 1997.

Art. 16 - Esta Resolução entra em data de sua publicação no átrio da Seccional, vigor na revogadas as disposições em contrário. Recife, Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1794. Jorge da Costa Pinto Neves - Presidente , e Marcelo Côrte Real - 19 Secretário." Continuando os trabalhos d<mark>e</mark>sta Sessão, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves passo<mark>u</mark> a palavra ao Conselheiro Waldomiro Santos Evangelista, que fez uma breve explanação sobre o atentado sofrido pelo advogado Valdemar Campos de Almeida Sobrinho, ao mesmo tempo em que sugeriu fosse oficiada a Procuradoria Geral do Estado, solicitando a indicação de um representante do Ministério Público para acompanhar o caso. Neste momento, o Sr. Presidente trouxe nova sugestão no sentido de que fosse enviado ofício ao Governador do Estado, com cópia para a Secretaria de Segurança Pública, solicitando providências a respeito, não só do atentado sofrido pelo refer<mark>ido</mark> advogado, mas, sobretudo, de todos os crimes ocorridos con<mark>tra</mark> advogados pernambucanos e que continu<mark>am sem solução. Coloc</mark>ad<mark>o</mark> em discussão e votação as duas propo<mark>stas, decidiu o Consel</mark>ho, à unanimidade, acatar a sugestão apresentada pelo Preside<mark>nte</mark> Jorge da Costa Pinto Neves. Continuando, o Sr. Preside<mark>nt</mark>e

solicitou fosse iniciado o julgamento dos processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, para esta Sessão. 01) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas referente<mark>s a</mark> pedidos de cancelamento de inscrição no quadro de advoga<mark>dos</mark> pedidos de cancelamento de inscrição no qualitário da Sil<mark>va,</mark> desta Seccional, de interesse de Abner Apolinário da Sil<mark>va,</mark> Ana Paula Pinheiro Bandeira de Oliveira Duarte, Hélio Silvio Ourem Campos. Ivan Alves de Barros, Jacinéa Ferreira de Vasconcelos, José Andre Machado parvusa (1997). Galdino da Silva, José Tadeu dos Passos e Silva, Laís Galdino da Silva, José Costa, Luiz Mário de Góes Vasconcelos, José André Machado Barbosa Pinto, José Anto<mark>nio</mark> Moutinho, Maria Retania Beltrão Gondim, Maria Betania Duarte Rolim, Marupiraja Ramos Riba, Nilbson Rogério Silva Galind<mark>o e</mark> Roberto Carneiro Pedrosa, relatados pe<mark>lo Conselheiro Romi</mark>ldo Ramos da Silva. Decidiu o Consel<mark>ho, à unanimidade,</mark> e acompanhando o parecer da Comissão, deferir os pedidos. Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas referente a anotação de incompatibilidade temporária de interesse de Marcus Heronydes Batista Mello, relatado pelo Conselheiro Romildo Ramos da Silva. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, deferir o pedido. 👂3) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas referente a pedido de baixa de incompatibilidade temporária de interesse de Romildo Alves Leite Filho. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, deferir o pedido. 04) Pedido de inscrição no quadro de advogados desta

Seccional de interesse de Luiz Antonio Araujo da Sil<mark>va.</mark> Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido com <mark>a</mark>



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antonio - Fone: (081) 224-3200

FAX (081) 424-3043 - TELEX (81) 2408 - CEP 50.010-240 - Recife - Pernambuco

de M. Cesário, J.M. Lubambo - Advogados Associados, relatado pelo Conselheiro Romildo Ramos da Silva. Deci<mark>diu o Co</mark>nse<mark>lho</mark>, à unanimidade, e acompanhando o parecer da Comissão, def<mark>erir</mark> o pedido. 06) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogat<mark>ivas</mark> referente a pedido de alteração contratual de registro de sociedade de advogados, de interesse de Ubiraci Barbos<mark>a &</mark> Advogados Associados, relatado pelo Conselheiro Romildo R<mark>amos</mark> da Silva. Decidiu o Conselho, à unanimidade, e acompanhan<mark>do o</mark> parecer da Comissão, deferir o pedido. Em seguida o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves solicitou ao 19 Secretário Marcelo Côrte Real que fizesse a leitura do Expediente. O **EXPEDIENTE** constou do seguinte: 01) Of<mark>ício</mark> Circ. nº 060/94 , do Dr. Durval Ramos Neto - Presidente da OAB/BA, encaminhando artigo d<mark>e sua autoria publicado</mark> n<mark>o</mark> Jornal A TARDE, a respeito do Novo Estatuto da OAB. 02) Ofício ng 138/94, do Dr. Antonio Wilson Speck - President<mark>e da</mark> Junta Comercial do Estado de Pernambuco, comunic<mark>ando</mark> convênios de interesse das Junta Comerciais, aprov<mark>ados</mark> durante a 1ª Câmara Setorial de Rgistro do Comércio, em Brasília, e a aplicação da Lei 8.906 no que diz respeit<mark>o a</mark> aposição do visto do advogado nos contratos de constituiç<mark>ão e</mark> de alteração da empresas, encaminhados para arquivamento nos organismos regionais do Registro do Comércio. 03) Of<mark>ício</mark> Circ. nº 098/94, da Dra. Elizabeth Elias Bohn - 12 Secretária no Exercício da Presidência da OAB/RS, encaminhando exemplar do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. 04) Ofício nº 057/94,da Prefei<mark>tura</mark> Municiapl de Igarassu, solicitando pronunciamento do Cons<mark>elho</mark> a respeito de existir incompatibilidade ou impedimento para advogados no cargo de Procurador Municipal, cargo <mark>esse</mark> instituído pela Lei 2075/93, daq<mark>uele Município, 05) Ofício n</mark>Ω Ø69/94, do Dr. Ednaldo Sátiro - Presidente da Subsecção da OAB em Caruaru, solicitando aplicação do disposto no pa<mark>r</mark>ag. 39 do art. 60 da Lei 8.906/94, ou seja, o estabelecime<mark>nto,</mark> pelo Conselho Seccional desta OAB, do número de membros que deverão formar o Conselho da Subsecção de Caruaru, atend<mark>e</mark>nd<mark>o</mark> a determinação contida no diploma legal, bem como junt<mark>a</mark>ndo relação dos advogados que endossam o pleito. 06) Requerim<mark>e</mark>nto dos advogados empregados da COHAB/PE, solicit<mark>a</mark>ndo determinação da presidência desta OAB/PE no sentido do cumprimento, em sua íntegra, da Lei 8.906, notadamente do art. 20 e seus parágrafos, e art. 21, por aquela instituição. 07) Ofício Circ. nº 019/94, do Dr. José Roberto Batochio -Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, solicitando encaminhamento de propostas e sugestões a respeito do Regulamento Geral do Estatuto, atendendo, d<mark>esta</mark> maneira, pedido do Relator da Comissão de Elaboração do Projeto do citado regulamento, Dr. Paulo Luiz Neto Lobo. 08) Expediente do advogado João Bosco de Albuquerque Si<mark>l</mark>va, encaminhando consulta a respeito de estagiário lotado em seu escritório. 09) Ofício Circ. nº 024/94, do Dr. Amauri João Ferreira - Presidente da OAB/SC, encaminhando editorial publicado no Diário Catarinense em 20/07/94, bem c<mark>omo</mark> resposta daquela presidência ao mesmo. 10) Ofício nΩ 104/94 da Câmara Municipal do Carpina/PE, informando consignação em



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua do Imperador Dom Pedro II, 235 - Santo Antonio - Fone: (081) 224-3200

FAX (081) 424-3043 - TELEX (81) 2408 - CEP 50.010-240 - Recife - Pernambuco

encaminhando có<mark>p</mark>ia da resolução nº 01/94, que dispõe sobr<mark>e as</mark> eleições no ano de 1994. 12) Ofícico nº 181/94, do Dr. Se<mark>rgio</mark> Tostes · Presidente do Tribunal de ética Profissional da OAB/RJ, encaminhando Resolução a ser editada. 13) Expedi<mark>e</mark>nte da Dra. Maria da Conceição Cavalcanti Sarinho, <mark>Juíza</mark> Presidente da 20ª JCJ do Recife, parabenizando os profissionais da advocacia pelo Novo Estatuto. 14) Ofí<mark>cios</mark> ngs 10/94, 11/94, 12/94, 3.904/94, 7.992/94, 7.940/94, 8.044/94, 7.914/94, 7.966/94, 8./18/94, 8.070/94, 8.096/94, 8.148/94, 8.174/94 e 8.122/94 das Seccionais da OAB no Rio Grande do Sul, Ceará e São Paulo, respectivame<mark>nte,</mark> comunicando aplicação de <mark>penas aos advogados, conf</mark>orme discriminados nos mesmos. 15) Ofício nº 4.096/94 da Secci<mark>onal</mark> do Rio Grande do Sul, comunican<mark>do suspensão de pena imp</mark>osta ao advogado, conforme discriminado no mesmo. 16) Ofício nº 2.450/94, da Câmara Municipal do Recife, comunic<mark>ando</mark> aprovação, pelo Plenário, do requerimento do Vereador Aug<mark>usto</mark> Coutinho, solicitando voto de aplauso à Ordem dos Advog<mark>ados</mark> do Brasil pela passagem do aniversário do Dia do Advog<mark>ado.</mark> Prosseguindo, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto N<mark>eves</mark> informou ao Conselho o falecimento do advogado José Ani<mark>ceto</mark> de Santana, solicitando consignação em Ata e voto de pe<mark>sar.</mark> Aprovado. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a se<mark>ssão</mark> pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, de<mark>pois</mark> de lida e aprovada vai assinada pelos Srs. Pr<mark>esident</mark>e e Secretários da Sessão.

Sala da Sessões, 13 de setembro de 1<mark>994</mark>

JORGE DA COSTA PINTO NEVES
Presidente

MARCELO CÔRTE REAL 19 Secretário

RICARDO IAZABY LUBAMBO 29 Secretário